



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Livros do 1º ao 9º ano, para apoio na recomposição das aprendizagens do Ensino de Matemática, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Mauriti/CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTE E MODO DE DISPUTA:

2.1. O presente Termo de Referência é oriundo da solicitação de despesa procedente da Secretaria de Educação, órgão responsável pelo presente processo administrativo.

2.2. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE** (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO e COTA RESERVADA PARA ME, EPP e MEI).

2.2.1. Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:
I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)
II - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

2.3. PARA COTAS - A DIVISÃO COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO X COTA RESERVADA

2.3.1. A Cota Principal (Ampla Participação) corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital e a Cota Reservada a 25% (Vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

2.3.2. Para a Cota Principal (Ampla Participação) poderá participar toda e qualquer Empresa que atenda o exigido no Edital e seus anexos.

2.3.3. Para a Cota Reservada e Lotes Exclusivos somente poderão participar Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

2.4. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

LOTE I – ENSINO DE MATEMÁTICA – 1º AO 9º ANO (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT. (MÉDIA)	V. TOTAL (MÉDIA)
1	Coleção livro de matemática 1: composto por 6 livros totalizando 284 páginas; miolo papel offset 90g com corte picote destacar, 4x4 cores, tamanho 20x27 cm; capa papel cartão supremo 250g, 4x4 cores; brochura. Destinado aos alunos do 1º ano do ensino fundamental anos iniciais, serão trabalhadas todas as unidades temáticas de matemática. Acondicionado em embalagem de PVC termo encolhível. B3 EDITORA	KIT	424	R\$ 248,30	R\$ 105.279,20
2	Coleção livro de matemática 2: composto por 6 livros totalizando 284 páginas; miolo papel offset 90g com corte picote destacar, 4x4 cores, tamanho 20x27 cm; capa papel cartão supremo 250g, 4x4 cores; brochura. Destinado aos alunos do 2º ano do ensino fundamental anos iniciais, serão trabalhadas todas as unidades temáticas de matemática. Acondicionado em embalagem de PVC termo encolhível. B3 EDITORA	KIT	484	R\$ 248,30	R\$ 120.177,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



3	Coleção livro de matemática 3: composto por 6 livros totalizando 284 páginas; miolo papel offset 90g com corte picote destacar, 4x4 cores, tamanho 20x27 cm; capa papel cartão supremo 250g, 4x4 cores; brochura. Destinado aos alunos do 3º e 4º anos do ensino fundamental anos iniciais, serão trabalhadas todas as unidades temáticas de matemática. Acondicionado em embalagem de PVC termo encolhível. B3 EDITORA	KIT	923	R\$ 248,30	R\$ 229.180,90
4	Coleção livro de matemática 4: composto por 6 livros totalizando 284 páginas; miolo papel offset 90g com corte picote destacar, 4x4 cores, tamanho 16x23 cm; capa papel cartão supremo 250g, 4x4 cores; brochura. Destinado aos alunos do 5º e 6º anos do ensino fundamental anos iniciais e finais, serão trabalhadas todas as unidades temáticas de matemática. Acondicionado em embalagem de PVC termo encolhível. B3 EDITORA	KIT	990	R\$ 223,30	R\$ 221.067,00
5	Coleção livro de matemática 5: composto por 6 livros totalizando 284 páginas; miolo papel offset 90g com corte picote destacar, 4x4 cores, tamanho 16x23 cm; capa papel cartão supremo 250g, 4x4 cores; brochura. Destinado aos alunos do 7º ano do ensino fundamental anos iniciais e finais, serão trabalhadas todas as unidades temáticas de matemática. Acondicionado em embalagem de PVC termo encolhível. B3 EDITORA	KIT	518	R\$ 223,30	R\$ 115.669,40
6	Coleção livro de matemática 6: composto por 6 livros totalizando 284 páginas; miolo papel offset 90g com corte picote destacar, 4x4 cores, tamanho 16x23 cm; capa papel cartão supremo 250g, 4x4 cores; brochura. Destinado aos alunos do 8º e 9º anos do ensino fundamental anos iniciais e finais, serão trabalhadas todas as unidades temáticas de matemática. Acondicionado em embalagem de PVC termo encolhível. B3 EDITORA	KIT	1017	R\$ 223,30	R\$ 227.096,10
7	Livro de matemática – livro do professor: composto por 1 livro contendo aproximadamente 240 páginas; miolo papel offset 90g, 4x4 cores, tamanho 16x23 cm; capa papel cartão supremo 250g, 4x4 cores; brochura. Correspondendo a cada ano do ensino fundamental anos iniciais e finais. B3 EDITORA	UND	131	R\$ 253,30	R\$ 33.182,30
8	Tabuada – adição: composto por 1 livro totalizando 48 páginas; miolo papel offset 90g, 4x4 cores, tamanho 21x29 cm; capa papel cartão supremo 250g, 4x4 cores; brochura. Destinado aos alunos do 1 ao 3 ano. B3 EDITORA	UND	1373	R\$ 54,97	R\$ 75.473,81
9	Tabuada – subtração: composto por 1 livro totalizando 48 páginas; miolo papel offset 90g, 4x4 cores, tamanho 21x29 cm; capa papel cartão supremo 250g, 4x4 cores; brochura. Destinado aos alunos do 1 ao 3 ano. B3 EDITORA	UND	1373	R\$ 54,97	R\$ 75.473,81
10	Tabuada – Divisão: composto por 1 livro totalizando 48 páginas; miolo papel offset 90g, 4x4 cores, tamanho 21x29 cm; capa papel cartão supremo 250g, 4x4 cores; brochura. Destinado aos alunos do 4 ao 6 ano. B3 EDITORA	UND	1440	R\$ 54,97	R\$ 79.156,80
11	Tabuada – Multiplicação: composto por 1 livro totalizando 48 páginas; miolo papel offset 90g, 4x4 cores, tamanho 21x29 cm; capa papel cartão supremo 250g, 4x4 cores; brochura. Destinado aos alunos do 3 ao 5 ano. B3 EDITORA	UND	1403	R\$ 54,97	R\$ 77.122,91

R\$ 1.358.879,43





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



LOTE II - ENSINO DE MATEMÁTICA – 1º AO 9º ANO (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT. (MÉDIA)	V. TOTAL (MÉDIA)
1	Coleção livro de matemática 1: composto por 6 livros totalizando 284 páginas; miolo papel offset 90g com corte picote destacar, 4x4 cores, tamanho 20x27 cm; capa papel cartão supremo 250g, 4x4 cores; brochura. Destinado aos alunos do 1º ano do ensino fundamental anos iniciais, serão trabalhadas todas as unidades temáticas de matemática. Acondicionado em embalagem de PVC termo encolhível. B3 EDITORA	KIT	141	R\$ 248,30	R\$ 35.010,30
2	Coleção livro de matemática 2: composto por 6 livros totalizando 284 páginas; miolo papel offset 90g com corte picote destacar, 4x4 cores, tamanho 20x27 cm; capa papel cartão supremo 250g, 4x4 cores; brochura. Destinado aos alunos do 2º ano do ensino fundamental anos iniciais, serão trabalhadas todas as unidades temáticas de matemática. Acondicionado em embalagem de PVC termo encolhível. B3 EDITORA	KIT	161	R\$ 248,30	R\$ 39.976,30
3	Coleção livro de matemática 3: composto por 6 livros totalizando 284 páginas; miolo papel offset 90g com corte picote destacar, 4x4 cores, tamanho 20x27 cm; capa papel cartão supremo 250g, 4x4 cores; brochura. Destinado aos alunos do 3º e 4º anos do ensino fundamental anos iniciais, serão trabalhadas todas as unidades temáticas de matemática. Acondicionado em embalagem de PVC termo encolhível. B3 EDITORA	KIT	307	R\$ 248,30	R\$ 76.228,10
4	Coleção livro de matemática 4: composto por 6 livros totalizando 284 páginas; miolo papel offset 90g com corte picote destacar, 4x4 cores, tamanho 16x23 cm; capa papel cartão supremo 250g, 4x4 cores; brochura. Destinado aos alunos do 5º e 6º anos do ensino fundamental anos iniciais e finais, serão trabalhadas todas as unidades temáticas de matemática. Acondicionado em embalagem de PVC termo encolhível. B3 EDITORA	KIT	330	R\$ 223,30	R\$ 73.689,00
5	Coleção livro de matemática 5: composto por 6 livros totalizando 284 páginas; miolo papel offset 90g com corte picote destacar, 4x4 cores, tamanho 16x23 cm; capa papel cartão supremo 250g, 4x4 cores; brochura. Destinado aos alunos do 7º ano do ensino fundamental anos iniciais e finais, serão trabalhadas todas as unidades temáticas de matemática. Acondicionado em embalagem de PVC termo encolhível. B3 EDITORA	KIT	172	R\$ 223,30	R\$ 38.407,60
6	Coleção livro de matemática 6: composto por 6 livros totalizando 284 páginas; miolo papel offset 90g com corte picote destacar, 4x4 cores, tamanho 16x23 cm; capa papel cartão supremo 250g, 4x4 cores; brochura. Destinado aos alunos do 8º e 9º anos do ensino fundamental anos iniciais e finais, serão trabalhadas todas as unidades temáticas de matemática. Acondicionado em embalagem de PVC termo encolhível. B3 EDITORA	KIT	338	R\$ 223,30	R\$ 75.475,40
7	Livro de matemática – livro do professor: composto por 1 livro contendo aproximadamente 240 páginas; miolo papel offset 90g, 4x4 cores, tamanho 16x23 cm; capa papel cartão supremo 250g, 4x4 cores; brochura. Correspondendo a cada ano do ensino fundamental anos iniciais e finais. B3 EDITORA	UND	43	R\$ 253,30	R\$ 10.891,90
8	Tabuada – adição: composto por 1 livro totalizando 48 páginas; miolo papel offset 90g, 4x4 cores, tamanho 21x29 cm; capa papel cartão supremo 250g, 4x4 cores; brochura. Destinado aos alunos do 1 ao 3 ano. B3 EDITORA	UND	457	R\$ 54,97	R\$ 25.121,29
9	Tabuada – subtração: composto por 1 livro totalizando 48 páginas; miolo papel offset 90g, 4x4 cores, tamanho 21x29 cm; capa papel cartão supremo 250g, 4x4 cores; brochura. Destinado aos alunos do 1 ao 3 ano. B3 EDITORA	UND	457	R\$ 54,97	R\$ 25.121,29





10	Tabuada – Divisão: composto por 1 livro totalizando 48 páginas; miolo papel offset 90g, 4x4 cores, tamanho 21x29 cm; capa papel cartão supremo 250g, 4x4 cores; brochura. Destinado aos alunos do 4 ao 6 ano. B3 EDITORA	UND	480	R\$ 54,97	R\$ 26.385,60
11	Tabuada – Multiplicação: composto por 1 livro totalizando 48 páginas; miolo papel offset 90g, 4x4 cores, tamanho 21x29 cm; capa papel cartão supremo 250g, 4x4 cores; brochura. Destinado aos alunos do 3 ao 5 ano. B3 EDITORA	UND	467	R\$ 54,97	R\$ 25.670,99
					R\$ 451.977,77

2.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS:

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Mauriti/CE, anexas aos autos;

3.2. O valor global estimado desta licitação é **R\$ 1.810.857,20 (Hum Milhão, Oitocentos e Dez Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte Centavos);**

3.3. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: Coordenadora do Setor de Compras (Rita Ligianne Gonçalves de Araújo – Portaria nº 31/2021).

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

4.1. A recomposição das aprendizagens no ensino de matemática é uma abordagem que pode ajudar a garantir que todos os alunos tenham as habilidades e o conhecimento necessários para progredir em seu aprendizado e ter sucesso em matemática. Esse processo refere-se a identificação das lacunas de aprendizado que os alunos possam ter em relação aos conceitos matemáticos e a aplicação de estratégias para preencher essas lacunas, as quais os educandos possam progredir em seu aprendizado.

A obtenção desse material didático para a rede municipal de ensino possibilita o trabalho efetivo de algumas estratégias, sendo elas a avaliação diagnóstica que pode ajudar a identificar as lacunas de aprendizagem dos alunos; intervenções específicas, com base nos resultados das avaliações diagnósticas, os professores podem planejar intervenções específicas para abordar as lacunas de aprendizagem, envolver e ensinar conceitos pré-requisitos que os alunos ainda não tenham dominado, oferecer atividades de reforço, entre outras estratégias; diferenciação do ensino, onde o mesmo pode ajudar a atender às necessidades individuais dos alunos e a preencher as lacunas de aprendizado.

Monitorar continuamente o progresso dos alunos é fundamental para garantir que as lacunas de aprendizagem estejam sendo preenchidas e para ajustar as estratégias de ensino conforme necessário. Ao fornecer livros de matemática para todos os alunos, independentemente de suas circunstâncias financeiras, a rede municipal de ensino garante que todos tenham acesso igualitário ao conhecimento e à educação.

4.2. O fornecimento dos produtos tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, **Decreto Federal nº. 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019** e na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores.

4.3. DA ESCOLHA DA EDITORA:

4.3.1. Conforme parecer técnico pedagógico dos coordenadores responsáveis da Secretaria Municipal de Educação, a proposta de preços deverá ser correspondente à editora escolhida pela equipe técnica, uma vez que os livros escolhidos são os únicos que foram totalmente aprovados nos critérios estabelecidos e avaliados pelos responsáveis.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:

5.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão;





5.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;

EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO: (art. 3º da Lei 10.520/2002)

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.3. **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

6.1.4. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

6.1.5. **NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

6.1.6. **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.1.7. Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

6.1.8. **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF,** de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.2.3.1. A comprovação de REGULARIDADE para com a **FAZENDA FEDERAL** deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

6.2.3.2. A comprovação de REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** deverá ser feita através de Certidão de Regularidade de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual; (Art. 29, inc. III, Lei nº 8.666/93 atualizada);

6.2.3.3. A comprovação de REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** deverá ser feita através de Certidão de Regularidade de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal; (Art. 29, inc. III, Lei nº 8.666/93 atualizada);

6.2.4. Prova de situação regular perante o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS,** através de Certificado de Regularidade – CRF;





6.2.5. Prova de **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a prestação do fornecimento nos moldes de Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora do fornecimento e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- c) descrição dos materiais;
- d) período de execução;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

6.3.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com este Termo de Referência, conforme o caso.

6.3.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 6.3.2, instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

6.3.4. Caso o(s) atestado(s) não explicitem com clareza o fornecimento de produtos/materiais, estes deverão ser acompanhados dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres que comprovem os instrumentos das contratações;

6.3.5. Caso a apresentação do(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, conforme preconiza o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, em aplicação subsidiária com a Lei nº 10.520/2002.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO FISCAL**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **SOCIEDADES EMPRESARIAIS EM GERAL**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, ESPECIFICAMENTE NO CASO DE SOCIEDADES ANÔNIMAS REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada



a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **SOCIEDADES SIMPLES:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) No caso de **EMPRESA CONSTITUÍDA NO EXERCÍCIO SOCIAL VIGENTE**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referente ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

e) É admissível o **BALANÇO INTERMEDIÁRIO** devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do domicílio da Licitante, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.4.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 6.4.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e as notas explicativas, conforme **Acórdão 1153/2016 – Plenário - TCU**;

6.4.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.4.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

6.4.5.1. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 6.4.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;

d) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

e) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018)

6.4.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED;

6.4.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo;

6.4.8. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

6.4.8.1. No caso de **CERTIDÃO POSITIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.5. **DEMAIS EXIGÊNCIAS:**

6.5.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP – Brasil, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, **de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.**





6.5.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP – Brasil, declarando, sob as penas da Lei, de **que conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

6.5.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP – Brasil, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, **de não haver Fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações** ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

6.5.4. Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data do certame.

6.5.5. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

6.5.6. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5.7. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

6.5.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

6.5.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

6.5.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

6.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

6.5.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

6.5.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

6.5.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) itens/lotos de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

6.5.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS





7.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos materiais, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário em algarismo e valor total em algarismo e por extenso em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

7.2. A licitante deverá garantir o fornecimento dos itens de acordo com as especificações e quantitativos solicitados, e caso constatada seja alguma imperfeição será submetida às penalidades da lei, além do registro da falha no Cadastro de Fomecedores Municipais;

7.3. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos materiais constantes neste Termo de Referência.

7.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE** desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

7.5. A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme este termo de referência.

7.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara deste termo de referência, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.7. A Proposta deverá apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.8. Os preços finais deverão ser compatíveis com os de mercado, iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de cotações do Município de Mauriti/CE, responsável pela elaboração e emissão da Planilha de cotação, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

9. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA:

9.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

9.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os materiais licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

9.2.1. A ordem de compra emitida conterá os materiais pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores;

9.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos/materiais no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

9.3. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos/materiais licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela Secretaria de Educação, podendo haver dilatações de prazos a pedido da empresa vencedora quando firmado o termo de contrato.

a) Em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";

b) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.

9.3.1. Para os produtos/materiais objetos deste certame, deverão ser emitidas Notas Fiscais em nome da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE/ Secretaria de Municipal de Educação, com endereço: Rua Maria Raimunda, nº 20, bairro Bela Vista, Mauriti/CE - CEP: 63.210-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.655.269/0001-55 ou 30.052.637/0001-92;

9.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria de Educação.

9.3.2. No caso de constatação da inadequação dos materiais fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo





ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

9.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mauriti/CE.

9.4. Os materiais licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência e disposições constantes da proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria de Educação.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, e demais normas pertinentes;

10.1.1. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa ao edital;

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE MAURITI - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra o Edital;

10.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO DE MAURITI-CE;

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital;

10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência;

10.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora;

10.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item/lote da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do produto;

10.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços;

10.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos;





- 10.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 10.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013);
- 10.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE até 12 (DOZE) MESES;
- 10.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;
- 10.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado;
- 10.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Mauriti e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 10.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- 10.11. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;
- 10.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tomar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente;
- 10.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;
- 10.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item/lote;
- 10.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

11. DO PAGAMENTO, PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

11.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro;

11.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta;

11.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal;

11.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das Propostas de Preços não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

11.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da





Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da Unidade Gestora contratante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Assinar e devolver a ordem de compra à Secretaria Municipal de Educação do Município de Mauriti/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

13.2. Entregar os materiais licitados no prazo máximo de **10 (dez) dias**, podendo haver dilatações de prazos a pedido da empresa vencedora quando firmado o termo de contrato contado do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria de Educação, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mauriti/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

e) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Secretaria Contratante, inclusive por danos causados a terceiros;

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato.

g) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais;

14.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;



- 14.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo;
14.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

15. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

15.1. Os bens serão recebidos: **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará **até 10 (dez) dias** do recebimento provisório.

15.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. DA GARANTIA:

16.1. Todos os produtos/materiais fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses, e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município de Mauriti, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

17.1.1. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

17.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos itens ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;





c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de MAURITI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 16.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8. As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente às Secretarias Contratantes quando da elaboração do termo de contrato.

18.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

18.3. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.
19.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Mauriti/CE, 12 de abril de 2023.

Francisco Jose Cavalcante Furtado
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
 RAZÃO SOCIAL:
 INSC. MUNICIPAL/ ESTADUAL
 CNPJ Nº:
 ENDEREÇO:
 FONE:
 BANCO:
 AGÊNCIA Nº:
 CONTA CORRENTE Nº:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Livros do 1º ao 9º ano, para apoio na recomposição das aprendizagens do Ensino de Matemática, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Mauriti/CE.

Lote _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA/EDITORA	UNIT	TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ ____ (_____)

Valor Global da Proposta R\$ _____ (_____)
Prazo de Entrega: (Conforme o Edital)
Prazo de validade da Proposta de Preços (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato
Nome:
CPF:
RG:
Telefone:
E-mail:
Nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão:
Endereço completo, incluindo Cidade e UF:
Cargo e função na empresa:
Data:





ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE MAURITI, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE MAURITI, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20_____.

DECLARANTE